



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.544/98.

De 12 de junho de 1.998

**CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A  
UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
COMUNITÁRIAS DE PATOS E REGIÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,  
ESTADO DA PARAÍBA.

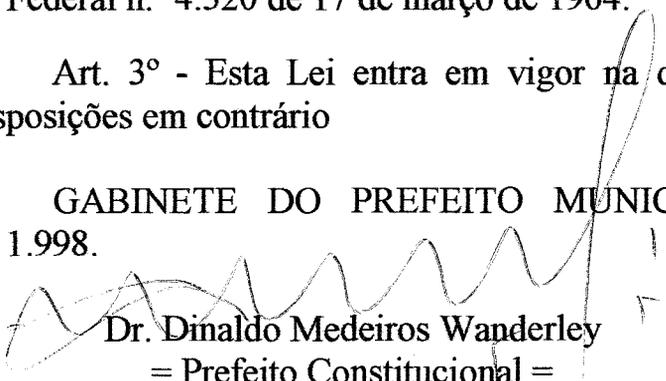
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira para a União das Associações Comunitárias de Patos e Região, no valor de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais ), para pagamento de despesas com a realização do 3º Congresso Regional das Associações Comunitárias, a qual realizou-se no período de 01 a 02 de maio de 1998.

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizada pelo artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente na ordem de R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais ), na forma do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PATOS-PB, 12 de junho de 1.998.

  
Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley  
= Prefeito Constitucional =